

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**COORDENADORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

**Departamento de Atenção Básica**



**ÁREA TÉCNICA DE SAÚDE DA MULHER**

São Paulo, 13 de agosto de 2020.

**Nota técnica nº 007/2020**

**Estabelece os CRITÉRIOS PARA INDICAÇÃO DO SISTEMA INTRAUTERINO (SIU) DE LEVONOGESTREL NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO**

**Considerando,**

- A importância da ampliação das opções contraceptivas para redução da gravidez não planejada em mulheres vulneráveis;
- A efetividade e menor taxa de falha dos contraceptivos reversíveis de longa ação;
- A necessidade da melhoria dos indicadores de saúde materno-infantil e qualidade de vida da mulher no município de São Paulo, fica estabelecido o acesso ao SIU de levonorgestrel para os seguintes casos:
  - Síndrome anêmica
  - Anemia falciforme
  - Após cirurgia bariátrica
  - HIV positiva fase 1 e 2
  - Adolescentes de regiões de alta vulnerabilidade social
  - Cardiopatias de alto risco e com contraindicação à gravidez. OMS Classe de risco 4
  - Cardiopatias de risco intermediário à gestação. OMS classe de risco 2 ou 3
  - Sangramento Uterino Anormal

A prescrição e inserção do SIU de levonorgestrel nas Unidades desta Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, deve ser precedida da livre opção por parte da usuária ou representante legal mediante assinatura de termo de consentimento, após informação sobre os riscos, benefícios deste contraceptivo e sobre os outros métodos disponíveis no SUS.